PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (90013/2026 – Nº DO COMPRAS.GOV)

CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI (CONTRATANTE) E A IDN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.316.237/0001-83, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Andrade Coelho, CPF: 042.436.671-10, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IDN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Professor Augusto Fernandes, nº 34, Morro do Pequi, Corrente-PI, CEP 64980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.967.627/0001-00, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Ildina Nogueira Dias, CPF nº 057.440.283-74, denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026 - Processo Administrativo nº 014/2026, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para academias ao ar livre no município de Santa Filomena-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)	MARCA
01	Esqui Duplo - Equipamento para condicionamento físico	19	1.945,00	36.955,00	EXÓPI
02	Simulador de Cavalgada Duplo - Condicionamento físico	20	1.435,00	28.700,00	VITALLY

03	Pressão de Pernas Duplo - Condicionamento físico	18	1.397,00	25.146,00	VITALLY
04	Multiexercitador Conjugado Seis Funções	20	3.320,00	66.400,00	DELVA
05	Puxada Alta Dupla - Condicionamento físico	21	1.695,00	35.595,00	DELVA
06	Remada Sentada - Condicionamento físico	21	1.350,00	28.350,00	VITALLY
07	Gaiola de Exercícios Funcionais	22	1.650,00	36.300,00	VITALLY
08	Simulador de Caminhada - Condicionamento físico	20	1.630,00	32.600,00	VITALLY

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 290.046,00 (duzentos e noventa mil, quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações: Fonte: 001-Tesouro Nacional, Convênio 954523/2023 junto ao Ministério do Esporte e recursos próprios (contrapartida) do Órgão: 04 – SEC.MUN. COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER EVENTOS TURISMO; Unidade: 00 – SEC. MUN. COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER EVENTOS TURISMO. Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 006, Atividade: 0000, Natureza da despesa: 44.90.52.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.0. DA PUBLICAÇÃO

14.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação.

15.0. DO FORO

15.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI.

Santa Filomena-PI, 06 de abril de 2026

FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110
Assinado de forma digital por FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110
Dados: 2026.04.06 09:48:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI
Rep. Prefeito: FERNANDO ANDRADE COELHO
CONTRATANTE

IDN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:61967627000100
Assinado de forma digital por IDN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:61967627000100

IDN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.967.627/0001-00
Rep. Ildina Nogueira Dias
CPF nº 057.440.283-74
CONTRATADA